MULTIENTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o **Decreto 10.792/2023** (aplicado no que couber), e com o **Decreto Municipal 11.947/2025** do Município de Caçador/SC, e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade **DISPENSA,** a ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR preço POR ITEM**, a **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE TABULEIRO, BICICLETAS TRICICLO ADULTO E CARRINHO CONJUGADO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE**, destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, bem como para o suporte aos demais serviços promovidos pela Secretaria Municipal Assistência Social de Caçador/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento, ampliação e adequada estruturação dos ambientes municipais voltados à promoção da convivência social, do lazer, da saúde, do bem-estar e da participação ativa dos usuários, integrando de forma colaborativa os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Convivência para pessoas idosas.

2.2. Além disso, destaca-se que o Município de Caçador recebeu recursos públicos destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, espaço voltado ao desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

2.3. Dessa forma, verifica-se que o Município não dispõe de estrutura material suficiente para atender adequadamente à demanda decorrente da implantação do Centro de Convivência para Pessoas Idosas e da necessidade de ampliação dos serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da saúde e do lazer.

2.4. A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) estando voltada ao fortalecimento das ações de convivência social, práticas esportivas formais e não formais, lazer, promoção da dignidade, envelhecimento saudável e qualidade de vida da população.

2.5 A contratação visa incentivar a participação dos usuários nas atividades coletivas, aprimorar as ações esportivas e recreativas, garantir a acessibilidade e o bem-estar comum, fortalecer os vínculos comunitários, ampliar as ações de convivência social e proporcionar melhores condições para realização das iniciativas institucionais voltadas ao atendimento da comunidade.

2.6. Para tanto, os itens a serem adquiridos foram definidos por sua adequação aos objetivos, de modo que os jogos de tabuleiro servirão como ferramentas para a estimulação cognitiva e a interação social; as bicicletas triciclo promoverão a atividade física de baixo impacto, a mobilidade e o lazer ao ar livre; e o carrinho de pipoca e algodão doce funcionará como ponto de integração e apoio durante atividades e eventos, gerando um ambiente mais acolhedor.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de jogos de tabuleiro, bicicletas triciclo adulto e carrinho conjugado de pipoca e algodão doce, destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal Assistência Social de Caçador/SC.

3.2. A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar disponibilidade permanente dos recursos, maior autonomia administrativa, melhor aproveitamento dos investimentos públicos, redução da dependência de

terceiros e melhores condições para execução contínua das atividades desenvolvidas pelas atividades institucionais.

3.3. O escopo da contratação compreende o fornecimento e a entrega dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e demais custos correlatos, de modo que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CONJUNTO XADREZ Conjunto de xadrez composto por tabuleiro e peças, sendo: Tabuleiro para jogo de xadrez, confeccionado em material flexível de alta resistência, tipo mouse pad, composto por superfície em tecido de poliéster e base emborrachada antiderrapante. O material deverá possuir tratamento ou características que proporcionem resistência à umidade e à formação de mofo, preservando suas propriedades durante o uso e armazenamento. Deverá permitir ser dobrado ou enrolado sem apresentar deformações permanentes, vincos ou prejuízo à sua utilização. Dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, admitida variação de ±10%, com casas medindo entre 5,6 cm e 5,7 cm. Espessura média de 2 mm ou desempenho equivalente, com peso médio de 400g impressão nítida e durável, com casas alternadas em cores contrastantes, imitando madeira. Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. PEÇAS Conjunto de peças para jogo de xadrez, composto por no mínimo 34 peças, sendo 17 peças claras e 17 peças escuras, incluindo 1 dama (rainha) adicional de cada cor para	235500	UN.	40	R$ 332,00	R$ 13.280,00

	utilização em casos de promoção de peões. As peças deverão seguir o padrão clássico Staunton ou equivalente de qualidade e funcionalidade iguais ou superiores, confeccionadas em Poliestireno de Alto Impacto (PSAI), plástico de alto impacto ou material equivalente de qualidade igual ou superior, com elevada resistência mecânica e durabilidade. Deverão possuir lastro interno (chumbadas ou sistema equivalente), proporcionando maior estabilidade durante as partidas, e base revestida em feltro ou material equivalente, garantindo melhor deslizamento e proteção ao tabuleiro. O rei deverá possuir altura mínima de 9,6 cm, mantendo proporcionalidade entre as demais peças do conjunto. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou outras imperfeições, com peso balanceado e formato que permita fácil identificação de cada peça durante o jogo. O conjunto deverá ser fornecido com estojo, bolsa, sacola ou embalagem adequada para armazenamento e transporte. Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação.					
2	JOGO DE DAMAS E TRILHA Jogo de Tabuleiro 2 em 1 (Dama e Trilha) Estojo confeccionado em madeira maciça ou material de resistência e durabilidade equivalentes ou superior, em formato retangular, com tampa deslizante ou articulada, destinado ao armazenamento das peças; 02 (dois) tabuleiros integrados ao conjunto, sendo: 01 (um) tabuleiro para o jogo de dama, com malha quadriculada de 8 × 8 casas;	333341	UN.	60	R$ 56,40	R$ 3.384,00

	01 (um) tabuleiro para o jogo de trilha, com marcações correspondentes ao jogo tradicional; Os tabuleiros deverão estar dispostos em faces distintas do conjunto (superior e inferior, ou tampa e base), permitindo a utilização de ambos os jogos em um único produto; Compartimento interno destinado ao acondicionamento das peças; Peças confeccionadas em madeira ou material superior, em cores contrastantes, em quantidade suficiente para a prática dos jogos de dama e trilha; Manual ou regras básicas dos jogos, em língua portuguesa; Dimensões aproximadas do conjunto fechado: entre 24 cm × 24 cm × 4 cm e 32 cm × 32 cm × 4 cm.					
3	BICICLETA TRICICLO Bicicleta triciclo, destinada ao uso recreativo e/ou de mobilidade, nova, sem uso anterior, com quadro reforçado em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente, em formato rebaixado, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Quadro reforçado com geometria rebaixada, proporcionando maior facilidade de acesso ao usuário; Garfo dianteiro rígido; Uma roda dianteira aro 26" e duas rodas traseiras aro 20", com aros em alumínio de parede dupla (aero) ou material de resistência e durabilidade equivalentes; Guidão elevado, proporcionando melhor ergonomia durante a utilização; Propulsão mecânica acionada por pedais, não sendo aceitos modelos elétricos, motorizados ou com sistema de assistência elétrica ao pedal. Manetes de freio confeccionados em alumínio ou material de resistência equivalente;	333341	UN.	9	R$ 2.460,00	R$ 22.140,00

	Sistema de freios com atuação nas rodas traseiras, do tipo V-Brake, disco mecânico ou tecnologia equivalente, proporcionando segurança durante a frenagem; Selim anatômico com sistema de amortecimento por, no mínimo, duas molas e regulagem de altura; Pedivela de três peças ou sistema equivalente; Pedais tipo plataforma, com superfície antiderrapante e refletores de segurança; Sistema de transmissão por corrente, com pedivela de três peças ou sistema equivalente, relação de marcha única (single speed), sem câmbio, e protetor de corrente ou sistema de proteção equivalente. Cesta traseira confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, dotada de tampa ou sistema de fechamento equivalente; Cesta dianteira, quando fornecida, deverá ser confeccionada em aço ou material de resistência equivalente; Pneus compatíveis com os respectivos aros, próprios para utilização em pavimentação urbana ou superfícies similares; Produto acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e isento de defeitos de fabricação.					
4	CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE Carrinho para preparo de pipoca e algodão-doce com estrutura confeccionada em aço carbono, aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento resistente à corrosão; Cobertura superior (toldo), confeccionada em lona, tecido impermeável ou material equivalente, sustentada por estrutura metálica; Rodas que permitam o deslocamento manual e garantam estabilidade durante a utilização;	445090	UN.	2	R$ 4.569,00	R$ 9.138,00

	Compartimento principal com visor em vidro temperado ou material transparente de resistência equivalente, destinado ao preparo e à visualização da pipoca; Máquina de pipoca elétrica integrada ou acoplada ao carrinho, equipada com panela de preparo e sistema de aquecimento elétrico; Máquina de algodão-doce elétrica integrada ou acoplada ao carrinho, dotada de cuba em aço inoxidável ou material de resistência equivalente; Fogão elétrico de 01 (uma) boca, tensão 220 V, integrado ou acoplado ao carrinho; Prateleiras ou apoios laterais para acomodação dos equipamentos e apoio durante o preparo; Alimentação elétrica em 220 V; Produto acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa; Todos os componentes elétricos (motor, resistência, fiação e termostato) devem, obrigatoriamente, possuir certificação de conformidade expedida pelo INMETRO, de acordo com as portarias aplicáveis, garantindo a segurança do operador e do público. Produto novo, sem uso anterior e isento de defeitos de fabricação					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá possuir capacidade operacional, técnica e logística compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar o pleno atendimento das demandas do Município de Caçador/SC, observando os prazos, condições de execução, níveis de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2 Os equipamentos, materiais e demais bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3. Os produtos deverão possuir condições adequadas de segurança, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade, especialmente considerando o atendimento ao público idoso e a utilização em atividades recreativas, físicas, terapêuticas, culturais e de lazer promovidas pela Administração Pública.

4.4. A comprovação do atendimento aos requisitos e às especificações técnicas mínimas exigidos para os equipamentos deverá ser realizada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante a fase de análise e julgamento da proposta, mediante a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial emitido pelo fabricante, que possibilite a verificação objetiva das características do produto ofertado. Os documentos e catálogos eventualmente redigidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser apresentados acompanhados de sua respectiva tradução juramentada para o idioma português.

Sustentabilidade

4.5. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, mediante a priorização de equipamentos com adequada qualidade construtiva, durabilidade, segurança e vida útil prolongada, contribuindo para a redução da geração de resíduos, do consumo de recursos e da necessidade de substituições prematuras.

4.6. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e suas regulamentações, e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de quaisquer marcas desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas compatíveis com o objeto.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas que comprometam sua adequada utilização, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, devendo a solução definitiva ocorrer em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. . Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade para cada item adjudicado (entrega única por item), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela secretaria demandante.

5.2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria demandante, **observadas as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.**

5.3. A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais e/ou equipamentos, devidamente acondicionados em embalagem adequada, de modo a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem avarias, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Caso ocorra fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar e justificar formalmente as razões da impossibilidade, instruída com os documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), para que a

Administração analise o pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior supervenientes e devidamente comprovadas na forma da lei.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Assistência Social, Taylor Fischer, matrícula: 21402.

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento do objeto contratado;

II. Supervisionar as atividades desempenhadas pelos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada gestão contratual;

III. Analisar relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização;

IV. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual;

V. Solicitar formalmente à contratada a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;

VI. Promover os encaminhamentos necessários para aplicação de sanções, quando cabíveis;

VII. Manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo contratual, quando aplicáveis;

VIII. Acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias para evitar interrupções na execução do objeto;

IX. Certificar-se de que as condições de habilitação e contratação permanecem atendidas durante a execução contratual, quando aplicável;

X. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.2. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela Assistente Social, Lilia Capelin, Matrícula: 14671.

6.2.1. Compete ao Fiscal do contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações administrativas, técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

II. Verificar a conformidade dos bens entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos previstos nos documentos da contratação;

III. Conferir notas fiscais, certidões, relatórios, documentos comprobatórios e demais documentos relacionados à execução contratual, observando o atendimento das exigências administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações aplicáveis;

IV. Realizar inspeções, vistorias, conferências e demais verificações necessárias à validação do objeto contratado, quando aplicáveis;

V. Registrar, em processo próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, tanto de natureza técnica quanto administrativa;

VI. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas, propondo, quando cabível, as providências necessárias para sua regularização;

VII. Solicitar, por intermédio do Gestor do Contrato ou conforme o fluxo interno estabelecido pela Administração, a correção de falhas, inadequações ou desconformidades verificadas na execução contratual;

VIII. Emitir relatórios, pareceres, manifestações e demais documentos técnicos ou administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

IX. Subsidiar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, quando aplicáveis, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais;

X. Auxiliar na instrução processual dos procedimentos relacionados à execução contratual;

XI. Exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e nos demais normativos aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar dos equipamentos e o atendimento das condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da solução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e do funcionamento pleno e adequado de todos os equipamentos fornecidos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Artigo 143 da Lei 14.133/2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de medição ou recebimento será computado enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de quaisquer inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto ou no respectivo documento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e segurança do bem fornecido.

7.9. A Administração Municipal poderá realizar testes operacionais e validações técnicas para fins de aceite da solução.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão(a) contratante;

8.3.4. A identificação do objeto fornecido;

8.3.5. O valor a pagar; e

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o(a) contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o(a) contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) contratado(a) a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) contratado(a) não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 11.947/2025**.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O(a) contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. 2 A licitante melhor classificada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 As exigências de habilitação especificadas a seguir deverão ser integralmente comprovadas pela participante que obtiver a melhor classificação na disputa.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. . Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou establishment, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI 81/2020.

9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6-A. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável;

9.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.5. Caso admitida a participação de cooperativas

9.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.1.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, artigo 107;

9.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.5.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.5.2.1. a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.5.2.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 47.942,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e zero centavos).**

10.2. O valor referido representa o custo total e definitivo da aquisição do objeto, englobando todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, seguros, embalagens, garantias e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, até a entrega final e o recebimento definitivo dos bens.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Caçador/SC para o exercício de 2026, estando garantidas, no limite de suas respectivas finalidades, pelas seguintes dotações e bloqueios orçamentários já realizados:

Data de movimento: 13/07/2026 **Sequência:** 504367
Sequência estornada:

Número: 8431
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 108 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa: 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** 7.768,00
Fonte recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União **Id-Uso:** 1.660.0000
Importa este movimento o valor de: sete mil e setecentos e sessenta e oito reais

Data de movimento: 14/07/2026 **Sequência:** **504479**
Sequência estornada:

Número: 8446
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão orçam.: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. orçam.: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 108 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa: 302 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **9.138,00**
Fonte recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União **Id-Uso:** 1.660.0000
Importa este movimento o valor de: nove mil e cento e trinta e oito reais

Data de movimento: 22/07/2026 **Sequência:** **10190530**
Sequência estornada:

Número: 101267
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa: 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **8.896,00**
Fonte recurso: 2164 - Superávit Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ **Id-Uso:** 2.701.0000
Importa este movimento o valor de: oito mil e oitocentos e noventa e seis reais

Data de movimento: 22/07/2026 **Sequência:** **10190525**
Sequência estornada:

Número: 101266
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 102 - GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa: 404 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **22.140,00**
Fonte recurso: 2164 - Superávit Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ **Id-Uso:** 2.701.0000
Importa este movimento o valor de: vinte e dois mil e cento e quarenta reais

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e na sua proposta, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

12.2. Entregar os materiais e/ou equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no local designado pela Contratante.

12.3. Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e que atendam integralmente às especificações técnicas, de qualidade e de desempenho exigidas neste Termo de Referência.

12.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte, acondicionamento, manuseio, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou perdas, permanecendo responsável pelos bens até o respectivo recebimento provisório pela Administração.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas)**, qualquer fato que altere essa situação.

12.6. Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade, incluindo custos de transporte, frete, seguros e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe.

12.7. Prestar a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição de peças ou do equipamento/material completo que apresentar vício ou defeito, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, em estrita consonância com o item 7.3 deste Termo de Referência.

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas da Contratante que venha a ter acesso em razão do contrato.

12.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente ou evento adverso durante a execução dos serviços que resulte em danos a pessoas, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

12.14. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Administração, apresentar uma amostra física exclusivamente para os Itens 1 (Conjunto Xadrez) e 2 (Jogo de Damas e Trilha) para avaliação técnica e verificação de conformidade prática com as especificações deste Termo de Referência.

12.14.1. Para os demais itens da contratação (Bicicleta Triciclo e Carrinho de Pipoca/Algodão Doce), a verificação técnica de conformidade dar-se-á estritamente por meio da análise de catálogo técnico, manual ou ficha oficial do fabricante apresentada na fase de julgamento (conforme item 4.4 deste Termo de Referência). A não apresentação das amostras físicas dos Itens 1 e 2, ou a sua reprovação técnica, ensejará a desclassificação do participante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Indicar formalmente à Contratada, com a antecedência necessária, os locais exatos onde os materiais e equipamentos deverão ser entregues.

13.3. Assegurar a disponibilização de espaço físico adequado para o recebimento, a conferência e o armazenamento seguro e temporário dos bens adquiridos.

13.4. Garantir a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada para a utilização dos equipamentos elétricos, observadas as especificações de tensão, potência e demais requisitos técnicos necessários ao seu funcionamento.

13.5. Designar um gestor e fiscais para o contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, o que não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos seus serviços.

13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados.

13.8. Realizar o recebimento provisório e o definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidas.

13.9. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.10. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.

13.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Caçador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.12.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.13. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.16. Realizar avaliações periódicas do desempenho e durabilidade dos bens recebidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração Municipal;

III – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;

IV – a reincidência da conduta;

V – a situação econômica do infrator;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente existentes;

VII – os impactos operacionais decorrentes da conduta verificada.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os ajustes proporcionais, glosas operacionais e demais mecanismos de aferição de desempenho previstos neste Termo de Referência possuem natureza contratual e operacional, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação de ajustes operacionais decorrentes da rejeição de bens entregues em desacordo com as especificações técnicas não impede, quando cabível, a aplicação concomitante das sanções administrativas previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

14.9. Os casos omissos, os procedimentos relacionados à apuração de infrações, aplicação de penalidades, fiscalização contratual, recebimento, liquidação e demais atos relacionados à execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 10.792/2023, do Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho de Despesa pela Contratada, prazo este considerado suficiente para a integral execução de todas as obrigações de entrega, recebimento definitivo e pagamento.

15.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (aquisição e entrega de bens comuns de prateleira), o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado estritamente nas hipóteses admitidas pelo artigo 111 da Lei 14.133/2021, caso a entrega do objeto não seja concluída no período firmado por fato não imputável ao contratado, devendo ser justificado por escrito pelo Fiscal do Contrato.

15.3. O encerramento do prazo de vigência contratual opera-se de pleno direito com o adimplemento integral do objeto e a quitação financeira mútua, sem prejuízo da subsistência da responsabilidade civil da contratada pela garantia dos bens contra vícios de fabricação (no prazo mínimo de 12 meses fixado no item 12.7 deste Termo de Referência).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre documentos que compõem a fase preparatória e a futura contratação, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.07.23 14:34:44 -03'00'

Caçador, 23 de julho de 2026.

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas